

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Lei Nº 3173/2003

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGAR
IMÓVEL EM CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE
USO À EMPRESA J.& O. RAVANELLO LTDA., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu HUSSEIN BAKRI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em Concessão Real de Direito de Uso à Empresa J. & O. RAVANELLO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.010.210/0001-47, o imóvel urbano localizado na Fazenda Invernadinha, constante da matrícula nº 11.025 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória a seguir descrito:

"Ao norte numa extensão de 207,00 m (duzentos e sete metros) com terras de Pedro D'Alcantara Schmidt; a leste numa extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros) com a faixa de domínio do D.E.R.; a oeste numa extensão de 72,40 m (setenta e dois metros e quarenta centímetros) com terras de Pedro D'Alcantara Schmidt e ao sul numa extensão de 211,00 m (duzentos e onze metros) com a faixa de domínio da BR 476, com área total de 9.240, 00 m² (nove mil duzentos e quarenta metros quadrados)."

Art. 2º - A Empresa J. & O. RAVANELLO LTDA., terá 02 (dois) anos para dar início a obra, destinada a implantação de atividade hoteleira, restaurante, posto de combustíveis e eventos, tendo 05 (cinco) anos para finalizar a mesma e dar início ao funcionamento de sua empresa.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos de instalação da empresa referida no caput deste artigo, implicará na pena de regresso do imóvel ao Município de União da Vitória.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Art. 3º Fica o Executivo autorizado a conceder estímulos físicos, tributários e financeiros, nos termos da Lei nº 3022/2002.

Art. 4º - Em sendo cumpridas todas as etapas constantes da Análise de Enquadramento da Empresa J. & O. RAVANELLO LTDA, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei será escriturado em definitivo à mesma.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2003.

HUSSEIN BAKRI
Prefeito Municipal

FAUZI BAKRI
Secretário de Administração e Finanças